REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/516/2019	20-02-2019	SAI–SRAPAP/2019/172		06-05-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 584/XI - FALTA DE RESPOSTA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA ILHA DE SÃO JORGE

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Jorge Paiva do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – Desde o início da atividade de cada um dos Centro de Processamento de Resíduos (CPR), que o Governo dos Açores, através da Direção Regional do Ambiente, realiza o respetivo acompanhamento, por via da entrega de relatórios e planos de atividades, dos registos de informação de receção e encaminhamento de resíduos através do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) e da realização de vistorias, por forma a verificar as condições impostas tanto no contrato de concessão, como pelo Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

2 – Não é possível determinar as quantidades de resíduos que se encontram acumuladas num determinado período num CPR, tendo em conta que a pesagem dos resíduos apenas é realizada na entrada e à saída dos materiais das instalações, bem como que uma parte significativa dos resíduos que dão entrada nos CPR correspondem à fração orgânica, que, ao longo do tempo e devido ao processo de compostagem, vão tendo peso variável.

3 – A inexistência de redes municipais de recolha seletiva na ilha de São Jorge, até ao ano de 2018, provocou uma acumulação desproporcionada de resíduos indiferenciados que necessitavam de triagem.

Por outro lado, nos anos de 2015 e 2016, verificaram-se dificuldades de escoamento de resíduos de embalagens para reciclagem, considerando que a, então, única entidade gestora de resíduos de embalagens (Sociedade Ponto Verde) suspendeu a receção de materiais originadas na recolha indiferenciada. Esta situação só começou a ser regularizada no decurso de 2017, sendo que a referida suspensão das retomas levou a uma acumulação elevada desse tipo de fluxo nas instalações dos CPR, dificultando o processamento dos restantes resíduos.

Acresce que, o referido no parágrafo anterior teve impactes nas finanças da concessionária, ao ponto de terem existido, em determinados períodos, dificuldades da concessionária em assegurar os encargos financeiros com o transporte de marítimo de refugo para destino final.

Em nenhum momento foram identificados problemas de saúde pública relacionados com os referidos constrangimento de operação do CPR de São Jorge.

4 – Para além das dificuldades referidas no ponto anterior, existem alguns constrangimentos relacionados com as exigências técnicas e a disponibilidade de transporte dos operadores de transporte marítimo de mercadorias.

5 – De forma a otimizar, em termos logísticos e financeiros, as operações de armazenagem e transporte marítimo de refugo do CPR de São Jorge, o Governo dos Açores lançou, em 13/02/2019, um concurso publico internacional para a aquisição de um Compactador de Alta Densidade para execução de fardos, num investimento superior a 300 mil euros. Este equipamento, semelhante ao instalado em 2018 no CPR do Faial, permite a compactação e acondicionamento da fração de resíduos não valorizável (refugo) em fardos cilíndricos, otimizando a capacidade de armazenamento e de encaminhamento para destino adequado, designadamente a valorização energética na ilha Terceira, em cumprimento do princípio da hierarquia da gestão de resíduos.

6 – Nos termos definidos na legislação em vigor, a informação referente à produção e gestão de resíduos no ano de 2018 foi submetida no SRIR até ao dia 28 de fevereiro de

2019, não sendo, para já, possível disponibilizar dados finais, pois ainda decorre o processo de analise, tratamento e validação da informação.
Não obstante, e de acordo com os dados preliminares disponíveis, terão sido remetidas para valorização energética na ilha Terceira, em 2018, cerca de 500 toneladas de refugo, com origem no CPR de São Jorge.

7 – Como referido no ponto 1, a Direção Regional do Ambiente realiza o acompanhamento da atividade dos CPR, de forma a verificar as condições impostas tanto no contrato de concessão como na legislação vigente, e sempre que são identificados quaisquer desvios, as concessionárias são notificadas acercas das correções ou melhorias que devem implementar.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1242 Proc. n.º 54.01.05
Data: 019/05/06 N.º 584/XI